



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 025

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 17 DE MAIO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

** O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.*

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 EDITAL DE ANULAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ATO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, com base no poder de autotutela, onde a administração municipal pode e deve rever seus próprios atos em decorrência de falhas processuais para que se evite prejuízos futuros e prezando pela recondução correta das análises técnicas das documentações apresentadas pelas empresas licitantes, comunica que constatou-se uma falha ocorrida no documento publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – edição de 12/04/2023, intitulado “Edital de Julgamento da Habilitação”, o qual naquele documento todas as empresas apresentavam-se habilitadas, o que não corresponde com a realidade disposta em processo pela planilha de análise de

documentos referente ao item 7.5 do edital, efetuada e assinada pelo Engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento, onde o quadro de análise técnica demonstrava: a empresa Ipec Construtora Ltda atendendo a todos requisitos exigidos referente ao item 7.5 do edital e as empresas Construtora Brasfort Ltda e Teto S/A não atendendo aos itens 7.5.3.1 e 7.5.3.2 do edital, visto que não apresentaram atestado referente a “execução de painel em compensado naval”.

Portanto, ficam ANULADOS: o julgamento da habilitação publicado no DOE – edição de 12/04/2023 por não corresponderem com a realidade dos fatos processuais e conseqüentemente a abertura das propostas comerciais ocorrida no dia 12/05/2023 e sua respectiva ata de sessão.

Em consonância com a análise técnica das documentações das empresas licitantes, retorna-se o presente certame à fase de habilitação com o seguinte julgamento para conhecimento e providências das licitantes participantes:

EMPRESA MANTIDA HABILITADA

IPEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.356/0001-37, estabelecida a Av. São Paulo nº 1.268, na cidade de Mongaguá/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESAS TORNADAS CORRETAMENTE INABILITADAS

TETO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35, estabelecida a Rua Giulio Romano nº 80, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada inabilitada por não atender aos itens 7.5.3.1 e 7.5.3.2, visto que não apresentaram atestado de “execução de painel em compensado naval”.

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Joaquim dos Reis nº 51 – sala 03, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada inabilitada, por não atender aos itens 7.5.3.1 e 7.5.3.2, visto que não apresentaram atestado de “execução de painel em compensado naval”.

Processo nº 1178/2023 que deu origem ao Procedimento Licitatório Concorrência nº 01/2023, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento, nos termos do item 22.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE MAIO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise da proposta apresentada pela única empresa participante e legalmente habilitada, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. Após análise da proposta apresentada em toda sua composição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, julgou a empresa:

EMPRESA CLASSIFICADA

FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.682.657/0001-06, estabelecida a Rua Cerqueira Leite nº 75, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 496.993,49 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) – 1º lugar na classificação.

A Tomada de Preços nº 05/2023, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 15 DE MAIO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise da proposta apresentada pela única empresa participante e legalmente habilitada, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. Após análise da proposta apresentada em toda sua composição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, julgou a empresa:

EMPRESA CLASSIFICADA

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Joaquim dos Reis nº 51 – sala 03, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 559.003,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil e três reais e sessenta e três centavos) – 1º lugar na classificação.

A Tomada de Preços nº 08/2023, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADOS

INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO BOLSA
INCENTIVO A BANDA 01/2023 – homologação

1. AUGUSTO EMANUEL PURIFICAÇÃO PRAXEDES
2. BRYAN NUNES DE OLIVEIRA
3. DIOGO GASPAR BEZERRA
4. JULIA HELENA DA SILVA REBELLO
5. MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERNANDES
6. MATHEUS FERREIRA DE CARVALHO
7. OLAVO JOÃO BICO LOPES
8. RENAN TORRES ALVES DE OLIVEIRA

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.253, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 4.145 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica alterada a ementa da Lei nº 4.145 de 23 de setembro de 2022 que "Institui a semana municipal da reciclagem e do meio ambiente", passando a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DA RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE"

Art. 2º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.145 de 23 de setembro de 2022 que "Institui a semana municipal da reciclagem e do meio ambiente", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Peruíbe a "Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 05 de junho passando a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.254, DE 12 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MÊS DE ABRIL COMO "ABRIL AZUL" VOLTADO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 26/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município o mês de abril como "Abril Azul", voltado para a conscientização sobre o autismo.

Art. 2º- A instituição do "Abril Azul" visa mobilizar e conscientizar a sociedade para a questão do espectro autista (TEA) por meio de ações educativas, culturais e sociais, desenvolvidas no Município pelas organizações governamentais e não governamentais, com o intuito de conscientizar e educar a população para as características das pessoas portadoras desse distúrbio neurológico, visando combater o preconceito e promover a inclusão social.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.255, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE DO JARDIM RIBAMAR POR "PRAIQUE SKATE PARK".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 27/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO SILVA PEREIRA.

Art. 1º- Fica denominada a pista de skate do Jardim Ribamar por "Praique Skate Park".

Parágrafo único- A pista de skate referida no caput deste artigo está localizada na Praça 15 de Novembro, no Loteamento Jardim Ribamar.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.849, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
340.000,00 (TREZENTOS E
QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2138	Ações Fiscalização e Segurança no Trânsito	
	Despesas Correntes	
700.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	340.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		340.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1911.01.0.1.01.00	Multas Prev. Leg. Específica - Legislação de Trânsito	340.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.859, DE 15 DE MAIO DE 2023

ALTERA A ALÍNEA "B", DO INCISO VIII, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE - CMIP - PARA O BIÊNIO 2021/2023."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o ofício nº 05/2023 - CMIP.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea "b", do inciso "VIII", do artigo 1º, do Decreto nº 5.300, de 17 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

.....

VIII-.....

a)

b) Suplente: Albany Abrahão

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.860, DE 15 DE MAIO DE 2023 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA ERMINDA AO PROJETO MARMITA SOLIDÁRIA PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 5.568/2023.

CONSIDERANDO os termos do artigo 7º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso do Centro Comunitário da Vila Erminda, Peruíbe/SP, ao Projeto Marmita Solidária Peruíbe, CNPJ 43.723.438/0001-00, representado pela Presidenta Sra. Rosari Pedroso de Camargo, com sede na Rua 5 (Cinco) nº 172, Jardim dos Prados, neste Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, para desenvolver o Projeto Marmita Solidária de Peruíbe.

Parágrafo único- O uso do espaço será aos sábados para a produção e distribuição de marmitas para os moradores de rua da cidade e famílias carentes cadastradas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas, ficando isenta, integralmente a municipalidade de qualquer responsabilidade.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do Centro Comunitário da Vila Erminda.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto será a razão jurídica para o cancelamento da presente permissão.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL